



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 058/91

Data 22/ 08 /1991

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/91

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS
E PENSÕES, AOS SERVIDORES, PROFESSORES, /
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 26 AGOSTO, 19 91

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 22.08.1991

PROTOCOLO: 22.08.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

22.08.1991

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

26.08.1991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

001
[Handwritten signature]

Of. nº 058/91

Erechim, 22 de agosto de 1991.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos encaminhando, para apreciação em regime de urgência, Projeto de Lei nº 029/91, que concede aumento de vencimentos, proventos e pensões aos Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas do Município, na ordem de 12% (doze por cento), a vigorar a partir de 1º de agosto de 1991.

Colhemos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo: 058/91
Data: 22.08.91
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



ENCAMINHE - SE A
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 22 / AGOSTO / 1991
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 AGOSTO, 1991
[Handwritten signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR LUIZ ANTONIO TIRELLO

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

11/002
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 029/91.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E
PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATI-
VOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de agosto de 1991, aumento de vencimentos básicos em 12% (doze por cento), aos Servidores do Município.

Parágrafo Único: O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 22 DE AGOSTO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

003

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº

PROCESSO Nº 058/91

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/91

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVEN

TOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MU

NICÍPIO.

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 029/91, que concede aumento de 12% (doze por cento) aos Servidores Municipais.

Este aumento é a inflação do mês de Julho/91.

É firme propósito da Administração Municipal manter atualizados os vencimentos dos seus servidores, concedendo os maiores índices possíveis, suportáveis pelos recursos do erário público, e no momento é o máximo que podemos conceder.

Respeitosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

08/07/91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 058/91

ORIGINADOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/91

OBJETO: ALTERA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Os membros da Comissão, após análise da matéria em pauta, optou pelo PARECER da CONSTITUCIONALIDADE, tendo em vista de que o mesmo está devidamente amparado pela Legislação vigente.

Encaminhamos o mesmo para o Plenário, para sua tramitação final.

Sala das Comissões, 26 de Agosto de 1.991

COMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures of the members of the Commission]



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 26 / 08 / 1991

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO
Reunião: 26 AGOSTO / 91

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

139/91 - CM

Erechim, Rs 27 de Agosto de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 26 de Agosto de 1.991, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, os PROJETOS DE LEI de origem do Executivo abaixo relacionados e anexados ao presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/91 - INCLUI A INSPETORIA REGIONAL DO CREA-RS NO CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ERECHIM.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/91 - ALTERA A LEI Nº 2211 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.989, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/91 - CONCEDE AUMENTO / DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

LUIS ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2336, DE 27 DE AGOSTO DE 1991.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de agosto de 1991, aumento de vencimentos básicos em 12% (doze por cento), aos Servidores do Município.

Parágrafo Único: O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

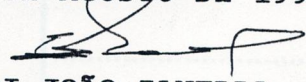
- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

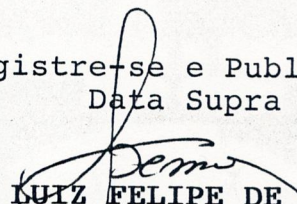
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE AGOSTO DE 1991.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração